

Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Proteção ao Voo
@sntpvenav www.sntpv.org.br

ABRIL AZUL

*Pais e Mães Atípicos na
Proteção ao Voo*

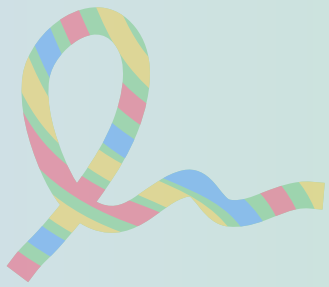
Direitos e Lutas Coletivas





Neste guia você encontrará:

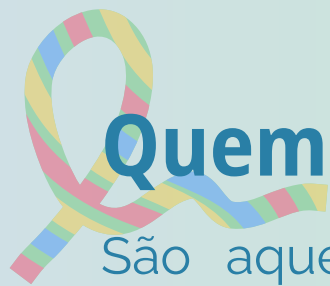
Introdução	Página 2
Quem são os pais e mães atípicos?	Página 3
Principais Leis sobre o Tema.....	Página 4
Direitos Legais Garantidos.....	Página 5
Saúde.....	Página 5
Educação.....	Página 6
Transporte e descontos.....	Página 6
Direitos da Pessoa com Deficiência no Transporte	
Aéreo.....	Página 7
Atendimento prioritário.....	Página 8
Direitos Trabalhistas dos Pais e Mães Atípicos (CLT).....	Página 9
Flexibilidade de jornada de trabalho.....	Página 9
Proteção contra discriminação.....	Página 10
Redução da Carga Horária de Trabalho.....	Página 11
Direitos atuais no ACT da NAV Brasil.....	Página 12
Direitos Específicos para Servidores Públicos	
Estatutários.....	Página 13
O que o SNTPV tem feito para tornar o ambiente de trabalho mais inclusivo para os empregados com deficiência e para os empregados pais e mães atípicos?.....	Página 14
Propostas do SNTPV para o ACT 2025 (NAV Brasil).....	Página 15
Referências.....	Página 18
Colaboradores.....	Página 20



Introdução:

A construção de um ambiente de trabalho inclusivo e humanizado para empregados com deficiência, bem como para pais e mães atípicos dentro dos serviços de navegação aérea, é fundamental para garantir igualdade, dignidade e produtividade no trabalho. Essa responsabilidade é compartilhada por empregados, administradores, órgãos governamentais e pela entidade sindical (SNTPV), buscando assegurar o respeito integral aos direitos e o combate permanente a toda forma de discriminação e capacitismo.





Quem são os pais e mães atípicos?

São aqueles que cuidam de filhos com alguma condição que exige atenção diferenciada e contínua, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Paralisia Cerebral, deficiências intelectuais ou físicas, condições crônicas que demandam acompanhamento constante (como doenças raras ou epilepsia severa), ou mesmo Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), especialmente em grau moderado ou grave, quando gera limitações significativas na vida cotidiana da criança.

Essa rotina afeta diretamente a vida familiar, profissional e emocional, exigindo um olhar específico da sociedade, das empresas e do Estado.





1.Principais Leis sobre o Tema

- Lei nº 12.764/2012 – Lei Berenice Piana (Política Nacional do Autismo)
- Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (LBI)
- Lei nº 13.977/2020 – Carteira CIPTEA
- Lei nº 10.048/2000 – Prioridade de Atendimento
- Lei nº 8.899/1994 – Passe Livre Interestadual
- Lei nº 8.742/1993 – Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Decreto nº 7.583/2011 – Tarifa Social Energia Elétrica
- Convenção nº 111 da OIT – Contra discriminação no trabalho





2. Direitos Legais Garantidos

2.1 Saúde

- Atendimento integral no SUS (Lei nº 12.764/2012, art. 3º, inciso III)

Prioridade no atendimento público e privado (Lei nº 10.048/2000, art. 1º; Lei nº 13.977/2020 – CIPTEA, art. 3º)

- Benefício de Prestação Continuada (BPC) (Lei nº 8.742/1993 – LOAS, art. 20)
- Cobertura obrigatória de tratamentos pelos planos de saúde (Lei nº 9.656/1998, art. 10; Resolução Normativa ANS nº 469/2021)
- Saque do FGTS autorizado judicialmente para tratamento de autismo (Lei nº 8.036/1990, art. 20, inciso XI; Decreto nº 5.860/2006):

“Reconhecido o direito ao levantamento do saldo do FGTS para custear tratamento de filho diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por se tratar de situação excepcional não prevista explicitamente no rol legal, mas assegurada pela função social do FGTS e pelo direito fundamental à saúde e à dignidade humana.” (TRF-3ª Região, Mandado de Segurança nº 5026377-96.2021.4.03.6100, decisão liminar, São Paulo, setembro de 2021)”



2. Direitos Legais Garantidos

2.2 Educação

- Inclusão obrigatória em escolas regulares com apoio especializado (Lei nº 12.764/2012, art. 3º, inciso IV; Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 28, inciso XVII)
- Direito ao profissional de apoio escolar (Lei nº 12.764/2012, art. 3º, parágrafo único; Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 28, inciso XVII)
- Proibição de cobranças adicionais por adaptações necessárias (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 28, § 1º e § 2º)

2.3 Transporte e Descontos

- Passe livre interestadual (Lei nº 8.899/1994, art. 1º)
- Meia-entrada em eventos culturais (Lei nº 12.933/2013, art. 1º, §8º, regulamentações estaduais e municipais específicas)
- Isenção fiscal na aquisição de veículos (IPI, ICMS e IPVA) – (Lei nº 8.989/1995 – isenção do IPI; Convênio ICMS nº 38/2012 do CONFAZ – isenção ICMS; IPVA depende da legislação estadual)
- Tarifa social de energia elétrica e água (Decreto nº 7.583/2011 – energia elétrica; regulamentação local para água e esgoto) – É necessário estar cadastrado no CAD Único;

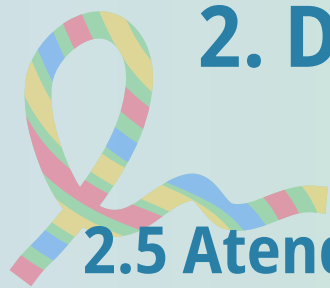


2. Direitos Legais Garantidos

2.4 Direitos da Pessoa com Deficiência no Transporte Aéreo

A Resolução nº 280/2013 da ANAC garante assistência e tratamento prioritário às pessoas com deficiência durante todas as etapas de sua viagem aérea. Entre os principais direitos estão:

- Atendimento prioritário no embarque e desembarque (Art. 6º e 17);
- Transporte gratuito de equipamentos médicos e ajudas técnicas (Art. 23 e 29);
- Direito a acompanhante sem custo adicional, quando a deficiência comprometer a autonomia (Art. 27);
- Desconto de até 80% no assento adicional necessário para acomodação de equipamentos (Art. 8º, §3º, I e II);
- Assento preferencial, de fácil acesso e adaptado às necessidades (Art. 33);
- Assistência durante todo o trajeto, desde o check-in até o desembarque (Art. 14);
- Transporte gratuito de cão-guia (Art. 23, §1º).



2. Direitos Legais Garantidos

2.5 Atendimento prioritário

A Lei nº 10.048/2000 assegura atendimento prioritário às pessoas com deficiência, incluindo o autismo, em serviços públicos e privados, abrangendo:

- **Instituições financeiras** (Lei nº 10.048/2000, art. 1º, inciso II)
- **Estabelecimentos comerciais e serviços diversos** (Lei nº 10.048/2000, art. 1º, inciso II)
- **Repartições públicas** (inclusive setores internos de RH das empresas públicas) (Lei nº 10.048/2000, art. 1º, inciso II)
- **Transportes coletivos** (Lei nº 10.048/2000, art. 1º, inciso I e inciso II)
- **Saúde, educação e assistência social** (Lei nº 13.977/2020 – CIPTEA, art. 3º)

Apesar disso, não há atualmente previsão legal específica garantindo prioridade aos pais e mães atípicos enquanto cuidadores. Tramita no Congresso Nacional projeto para estender explicitamente essa prioridade aos cuidadores familiares.



3. Direitos Trabalhistas dos Pais e Mães Atípicos (CLT)

3.1 Flexibilidade de jornada de trabalho

A Lei nº 14.457/2022, que instituiu o Programa Emprega + Mulheres, trouxe alterações importantes à CLT para apoiar trabalhadores(as) que possuem filhos com deficiência, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA), permitindo diferentes formas de flexibilização da jornada laboral.

Essas opções incluem:

- **Teletrabalho ou trabalho remoto** (Art. 14, inciso I)
- **Regime especial de banco de horas** (Art. 59 da CLT)
- **Jornada 12x36** (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso) (Art. 59-A da CLT)
- **Antecipação de férias individuais**
- **Horários flexíveis de entrada e saída**

Essas medidas têm como objetivo proporcionar melhores condições de trabalho aos pais e mães que cuidam diretamente de seus filhos com deficiência ou TEA, garantindo a conciliação das responsabilidades profissionais com as necessidades familiares.



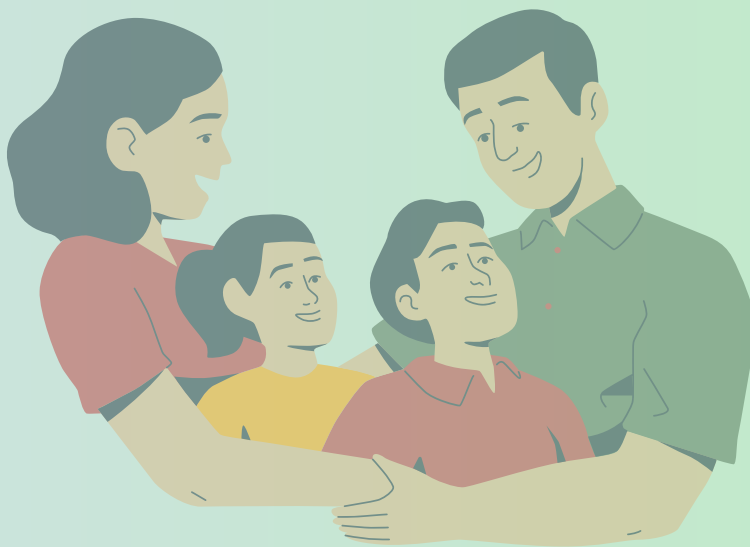
3. Direitos Trabalhistas dos Pais e Mães Atípicos (CLT)

3.2 Proteção contra discriminação

O capacitismo, ou discriminação contra pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é considerado crime no Brasil. A prática está prevista no artigo 88 da **Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência**, com as seguintes punições:

- **Reclusão de 1 a 3 anos e multa.**
- **Pena agravada em 1/3** se a vítima estiver sob cuidado ou responsabilidade do agente.
- **Pena de reclusão de 2 a 5 anos e multa** se praticado por meio de comunicação social ou publicação.

Além das penas criminais, o capacitismo pode resultar em sanções administrativas e civis, incluindo indenizações por danos morais e materiais.





3. Direitos Trabalhistas dos Pais e Mães Atípicos (CLT)

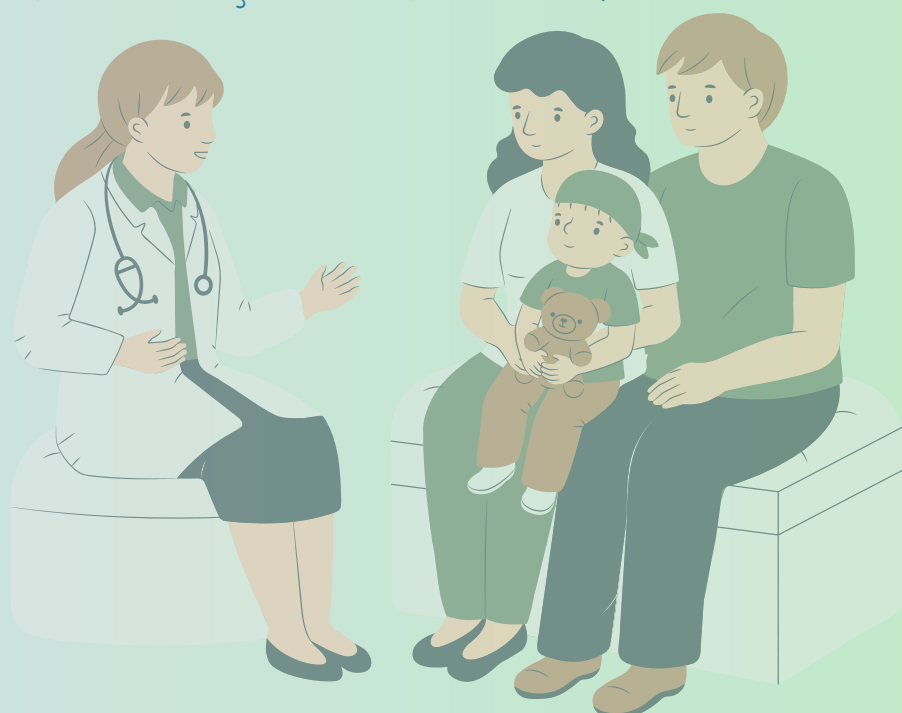
3.3 Redução da Carga Horária de Trabalho:

- **Redução de Jornada sem redução salarial** (TST - Processo RR 31-38.2021.5.06.0019):

"Reconhecido direito à redução de jornada sem diminuição da remuneração para empregado com filho diagnosticado com TEA, conforme artigo 227 da Constituição Federal (proteção integral e prioridade absoluta à criança com deficiência)."

- **Redução de Jornada sem redução salarial** (TST - Processo RR 31-38.2021.5.06.0019):

"Reconhecido direito à redução de jornada sem diminuição da remuneração para empregado com filho diagnosticado com TEA, conforme artigo 227 da Constituição Federal (proteção integral e prioridade absoluta à criança com deficiência)."





4. Direitos atuais no ACT da NAV

Brasil:

(para empregados com dependentes com deficiência ou TEA)

- Redução da jornada para 6h diárias (30h semanais), sem redução salarial (Cláusula 13^a, §1º)
- Flexibilidade de horário administrativo para cuidados com dependente (Cláusula 13^a, §3º)
- Até 10 dias/semestre de faltas abonadas para tratamento médico ou terapêutico (Cláusula 20^a, item i)

Até 1 dia/semestre para reuniões pedagógicas sem limite de idade (Cláusula 20^a, item j)





5. Direitos Específicos para Servidores Públicos Estatutários (Lei nº 8.112/1990):

- Horário especial sem compensação (Art. 98, §3º)
- Licença remunerada por doença em pessoa da família: até 60 dias/ano (Art. 83)
- Flexibilização de jornada (a depender de regulamentação interna)

(Servidores estaduais e municipais devem consultar legislação local)





6. Ações do SNTPV:

O SNTPV vem atuando ativamente, através das seguintes iniciativas:

6.1 Construção participativa da pauta de reivindicações:

Desenvolvendo, em diálogo aberto com os próprios empregados com deficiência e com os empregados pais e mães atípicos da Estatal NAV Brasil, **uma pauta específica para inclusão no próximo Acordo Coletivo de Trabalho (ACT 2025)**, visando condições mais justas e inclusivas.



6. Ações do SNTPV:

6.2 Denúncia ao Ministério Público do Trabalho (MPT):

Protocolou o **Ofício nº 014/SNTPV/2025** no MPT, denunciando práticas capacitistas institucionalizadas pela Estatal NAV Brasil em seu Plano de Funções, combatendo diretamente a discriminação e o preconceito contra trabalhadores com deficiência ou responsáveis por dependentes atípicos.

6.3 Intervenções em defesa de empregados

Atuando diretamente em casos específicos, acompanhando e intervindo junto à gestão da empresa para assegurar o respeito aos direitos dos trabalhadores pais e mães atípicos, buscando soluções rápidas e justas.





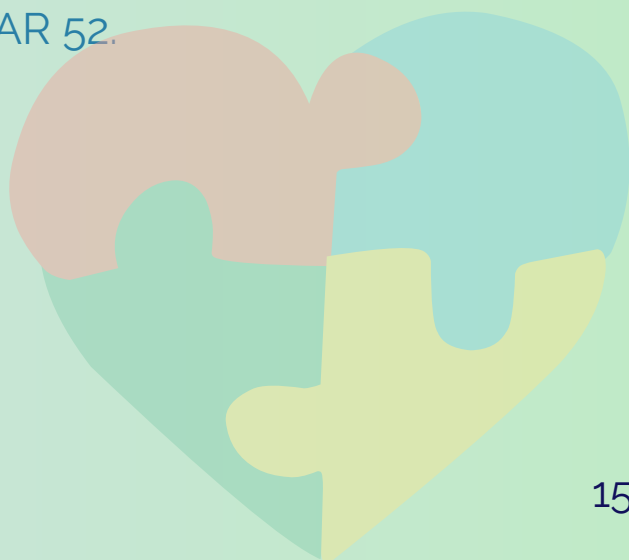
6. Ações do SNTPV:

6.4 Assessoria jurídica especializada

Oferecendo serviço jurídico contínuo e especializado aos empregados através da parceria com o **Escritório de Advocacia Scalassara & Associados**, garantindo representação técnica e qualificada na defesa dos direitos trabalhistas e sociais.

6.5 Articulações políticas interministeriais

Em 27 de março de 2025, o SNTPV protocolou o **Ofício nº 038/SNTPV/2025** na Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ligada ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, propondo a criação de um diálogo interministerial envolvendo também o Ministério da Gestão e Inovação (MGI). Essa iniciativa busca estimular o desenvolvimento de políticas públicas de inclusão e boas práticas internas para todas as Estatais vinculadas à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), e superar os limites impostos na CGPAR 52.

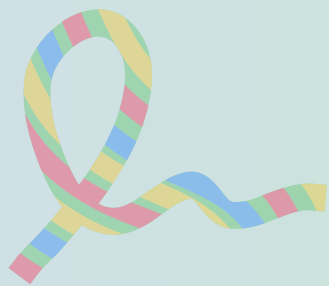


7. Propostas do SNTPV para o ACT 2025 (NAV Brasil)

(elaboradas com os próprios empregados com deficiência e com os empregados pais/mães atípicos)

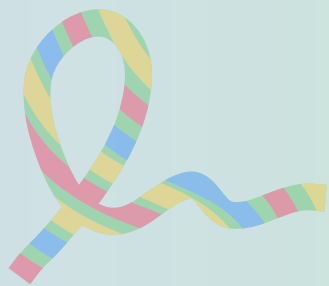
- Redução da jornada em até 50%, sem prejuízo salarial.
- Teletrabalho autorizado para cuidadores diretos.
- Estabilidade no local de trabalho, proibindo remoções unilaterais.
- Licença remunerada para adaptação escolar do dependente (até 30 dias por ano).
- Ampliação das faltas abonadas (até 30 dias anuais para terapias; 15 dias por semestre para reuniões pedagógicas; ausência remunerada durante internações).
- Reembolso integral do plano de saúde da pessoa com deficiência (sem coparticipação).
- Apoio psicológico gratuito ao empregado cuidador.
- Auxílio financeiro mensal (até R\$ 5.000) para terapias, medicamentos e equipamentos assistivos.
- Estabilidade contratual específica para pais/mães atípicos (proibição de demissão sem justa causa).
- Prioridade na escolha das férias.





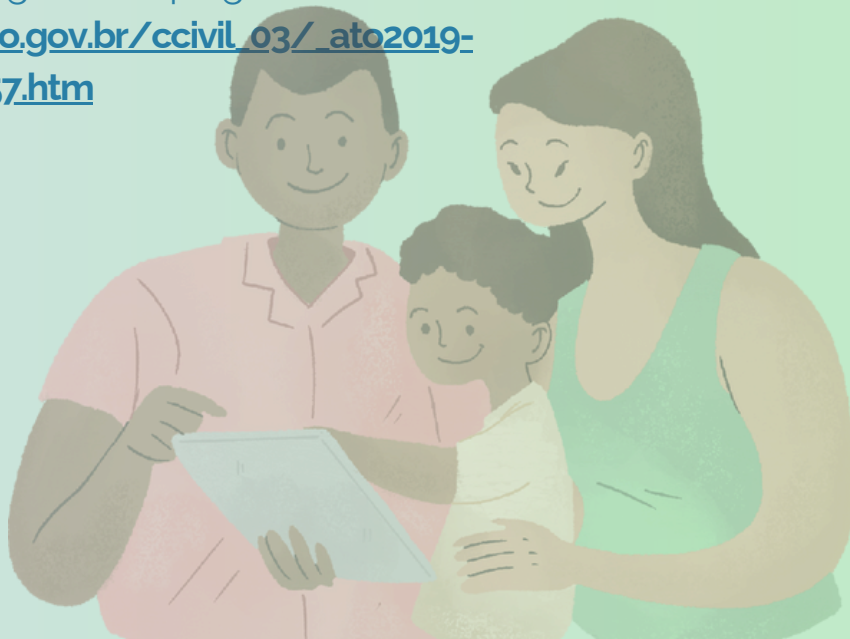
*“As 24 horas de um pai ou mãe atípico não são
iguais às de uma família típica.
Reconhecer seus direitos não é privilégio —
é justiça.”*

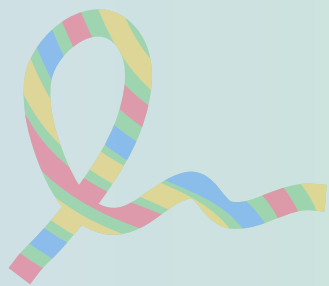




Referências

- **BRASIL.** Constituição Federal (1988).
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Lei nº 12.764/2012 (TEA).
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm
- Lei nº 13.146/2015 (LBI). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- Lei nº 13.977/2020 (CIPTA).
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13977.htm
- Lei nº 10.048/2000 (Atendimento prioritário).
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm
- Decreto nº 7.583/2011 (Tarifa Social Energia).
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7583.htm
- Lei nº 8.899/1994 (Passe Livre).
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8899.htm
- Lei nº 8.742/1993 (BPC).
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm
- Lei nº 8.112/1990 (RJU Federal).
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm
- Convenção nº 111 OIT. <https://www.ilo.org>
- Lei nº 14.457/2022 (Programa Emprega + Mulheres).
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14457.htm

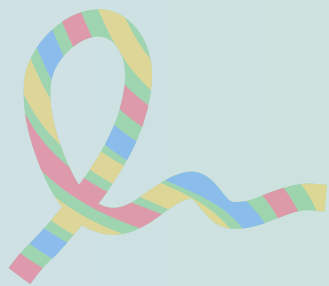




Referências

- **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)**. Resolução nº 280, de 11 de julho de 2013. Dispõe sobre procedimentos relativos à acessibilidade no transporte aéreo. Brasília, 2013. Disponível em:
<https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/empresas-aereas/repositorio-de-respostas-as-demandas-institucionais/resolucao-no-280-de-11-07-2013>. Acesso em: 31 mar. 2025.
- **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**. Mandado de Segurança nº 5026377-96.2021.4.03.6100, 25ª Vara Cível Federal de São Paulo. Direito ao levantamento do FGTS para tratamento de filho com autismo. São Paulo, setembro de 2021. Disponível em:
<https://estadodedireito.com.br/2021/09/29/o-saque-do-fgts-para-pagamento-de-tratamento-de-filho-com-autismo-isso-e-possivel/>. Acesso em: 30 mar. 2025.
- **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**. Processo RR 31-38.2021.5.06.0019. Decisão sobre redução de jornada sem diminuição salarial para empregado público com filho autista. Julgado em 12 set. 2023. Disponível em:
<https://consultadocumento.tst.jus.br/consultaDocumento/acordao.do?anoProcInt=2022&numProcInt=389833&dtaPublicacaoStr=20/09/2023%2007:00:00&nia=8191434>. Acesso em: 30 mar. 2025.
- **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**. Processo ED-RR 1432-47.2019.5.22.0003. Decisão sobre redução da jornada semanal em 50% sem compensação de horário ou redução salarial para acompanhamento de filho com TEA. Julgado em 20 set. 2023. Disponível em:
<https://consultadocumento.tst.jus.br/consultaDocumento/acordao.do?anoProcInt=2020&numProcInt=351126&dtaPublicacaoStr=29/09/2023%2007:00:00&nia=8194800>. Acesso em: 30 mar. 2025.





Colaboradores

Conteúdo:

- **Lisandro Koyama**

Diretoria de Saúde do SNTPV

- **Kleber Coelho**

Diretoria de Assuntos Jurídicos do SNTPV

- **Dra. Luara Soares Scalassara Munhoz**

Advogada especializada em Direito do Trabalho, Previdenciário e Sindical

Edição:

- **Isabela Pinho e Silvia Pinheiro**

Diretoria de Comunicação



[Acesse os links nesse PDF para ver mais conteúdo](#)



Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Proteção ao Voo

 @sntpvenav

 sntpv.org.br

